

Lei Nº 1176/2013

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 908 DE 12 DE MARÇO DE 2007 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, REVOGA A LEI 1031/2010 DE 31 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei 908/2007 de 12 de Março de 2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Ijaci/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído pelos seguintes membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados em seguida:

I. 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 1(um) representante dos professores da educação básica pública;

III. 1(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V. 2(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI. 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação e

VIII. 1(um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal 1031/2010 de 31 de Agosto de 2010.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 31 de Agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 28 de agosto de 2013.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal